



LEI Nº 1.808/2025, de 19 de novembro de 2025.

EMENTA: Institui o “Dia do Agricultor” no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Senador Pompeu, o Dia do Agricultor, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover atividades comemorativas, educativas, culturais e de valorização do agricultor, com o objetivo de reconhecer a importância da agricultura e dos trabalhadores rurais para o desenvolvimento do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

**Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
19 de novembro de 2025.**


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.808/2025, de 19 de novembro de 2025**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 19 de novembro de 2025.


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO Povo
Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 19 DE novembro DE
2025.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: Institui o “Dia do Agricultor” no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Senador Pompeu, o Dia do Agricultor, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover atividades comemorativas, educativas, culturais e de valorização do agricultor, com o objetivo de reconhecer a importância da agricultura e dos trabalhadores rurais para o desenvolvimento do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO PVO
Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 19 de Novembro 2025.


Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Município